



# Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PORTARIA Nº 18/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Manguoeirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerando as razões do Decreto n.º 207/2020 do Poder Executivo Municipal, determinar ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, na Câmara Municipal, tendo em vista a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguoeirinha, 23 de outubro de 2020



Isaias Tranbulak

**Presidente da Câmara**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### DECRETO N.º 207/2020

Determina ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

Considerando a Portaria n.º 679/2019 do Ministério da Economia/Gabinete do Ministro Marcelo Pacheco dos Guaranys, o qual define os feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2020 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo, o qual define ponto facultativo no dia 28 de outubro (quarta-feira);

Considerando o Decreto Judiciário n.º 625/2019 do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira, o qual suspende o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) Dia do Servidor Público;

Considerando a Resolução n.º 8955 do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná Dr. Ivonei Sfoggia, o qual suspende em todas as repartições do Ministério Público Estadual no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) Dia do Funcionário Público;

Considerando a necessidade de tornar público, com antecedência, ponto facultativo, visando, assim, a programação da população em geral;

Considerando a fixação de planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando a impossibilidade de decretar ponto facultativo no dia 28 de outubro do corrente, em virtude de procedimento administrativos previamente agendados;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Manguueirinha, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – dia 30 de outubro (sexta-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público celebrado em 28 de outubro (quarta-feira);

Parágrafo único: Os servidores públicos municipais que por ventura estejam cedidos a outros órgãos, estarão sujeitos ao horário de funcionamento do órgão a quem prestam serviços.

Art. 2.º Caberá aos Secretários dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º Em razão da prestação de serviços ininterrupto de urgência e emergência o dia de ponto facultativo 30/10/2020, não se aplicam as unidades e serviços que forem necessários permanecerem em atendimento.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod543914

### ERRATA

REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Central de Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, resolução SESA n.º 647/2019 em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade

RETIFICA-SE a publicação do dia 22 de outubro de 2020, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS, página 42, edição 2221 passando a vigor a seguinte redação:

Onde se lê: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), NORMELIA LOTTERMANN EPP foi vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), R2T TECNOLOGIA LTDA foi vencedora dos itens 08 e 14 com o valor global de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI foi vencedora dos itens 01 e 13 com o valor global de R\$ 159.975,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), F. P. GARALUZ foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Leia-se: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), NORMELIA LOTTERMANN EPP foi vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), R2T

TECNOLOGIA LTDA foi vencedora dos itens 08 e 14 com o valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI foi vencedora dos itens 01 e 13 com o valor global de R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), F. P. GARALUZ foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

Manguueirinha, 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

Cod343965

### Aviso de Anulação

O Prefeito Municipal de Manguueirinha, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, da Lei 8.666/93, resolve anular o processo licitatório de Concorrência nº 002/2020, conforme justificativa fundamentada no processo.

Publique-se - Departamento de Licitação

Cod343993

### DECRETO 212/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento vigente do Município para atendimento as ações decorrentes da situação de Emergência Pandêmica Coronavírus – Covid-19.

Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 167, §3º da CF, Art. 41, Inciso III e Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Extraordinário, referente o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º–Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, o excesso de arrecadação dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 21 de Outubro de 2020.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal